## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

DECRETO N°. 3.270 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016 – LEI N° 3105/16

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

## JANETE PEDRINA DE CARVALHO

PAES, Prefeita do Município de Pilar do Sul em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei orgânica, através do artigo 89, Inciso IV e;

## **DECRETA:**

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 817.008,00(Oitocentos e Dezessete Mil e Oito Reais), conforme segue:

U.O.	Funcional Programática	Cat. Econ.	Valor R\$	Recurso	Ficha
02.03 – Fundo Municipal de Ensino	12.361.0003.2005 – Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.11	200.000,00	Tesouro	48
02.03 - Fundo Municipal de	12.361.0003.2005 — Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.39	150.000,00	Tesouro	54
Ensino  02.03 - Fundo  Municipal de	12.361.0003.2006 – Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.39	140.000,00	Federal	60
Ensino 02.03 - Fundo Municipal de	12.361.0003.2007 -	3.3.90.30	240.000,00	Federal	62
Ensino  02.05 - Fundo  Municipal de	10.301.0014.2033 -	3.3.90.39	30.000,00	Tesouro	100
Saúde 02.05 – Fundo Municipal de	10.302.0014.2037 -	3.3.50.43	7.008,00	Tesouro	111
Saúde 02.13 – Secretaria de Negócios	04.062.0017.2067 — Manutenção da Secretaria de Negócios Jurídicos	3.3.90.39	30.000,00	Tesouro	221
Jurídicos 02.13 – Secretaria de Negócios Jurídicos		0.0.0	20.000,00	Tesouro	222

Art. 2º - Os créditos autorizado no artigo 1º,

serão coberto com recurso resultante de:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PACO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

 Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias: (Art 43, parágrafosul.sp.gov.br 1° Inc III da Lei 4320/64), no valor de R\$ 340.000,00 (Trezentos e Quarenta Mil Reais), conforme as fichas abaixo:

U.O.	Funcional Programática	Cat. Econ.	Valor R\$	Recurso	Ficha
02.02 - FUNDEB	12.361.0018.2019 – Ensino Fundamental Fundeb 40%	3.3.90.39	200.000,00	Estadual	29
02.03 – Fundo Municipal de Ensino	12.361.0003.2006 – Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.39	140.000,00	Estadual	59

• Excesso de Arrecadação, conforme artigo 43 parágrafo 1º inciso II e parágrafo 3º da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais) do QESE, considerando ainda a tendência do Município.

• Excesso de Arrecadação, conforme artigo 43 parágrafo 1º inciso II e parágrafo 3º da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 237.008,00 (Duzentos e Trinta e Sete Mil e Oito Reais) do ITR, considerando ainda a tendência do Município.

Art. 3 – Este decreto entra em vigor na data de

sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em

contrário.

Pilar do Sul/SP, 27 de Outubro de 2016.

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES

Prefeita Municipal

JUAREZ MARCIO RODRIGUES Séc. de Negócios Jurídicos e Tributários

JOSE FRANCISCO DE ALMEIDA Secr. De Finanças e Planejamento

Registrado e publicado na Secretaria da

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Silvia Ferreira dos Santos

Assistente Administrativo